

Diário Oficial

Poder Executivo

Estado de São Paulo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344
Nº 112 – DOE de 19/06/08 – p.23

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 63, de 18-6-2008

Fixa limite máximo de plantões/mês, para as classes de Enfermeiro, Fisioterapeuta, Farmacêutico e Auxiliar de Enfermagem, nas unidades de saúde no âmbito desta Pasta

O Secretário de Estado da Saúde, com fundamento no artigo 3º, do Decreto nº 50.501, de 31 de janeiro, publicado a 1º de fevereiro de 2.006, resolve:

Artigo 1.º - Ficam fixados os limites máximos de plantões/mês, na forma indicada no Anexo, que faz parte integrante desta Resolução, para as unidades de saúde, observados os limites de 10.871 das classes de Enfermeiro, Fisioterapeuta e Farmacêutico e de 20.755 da classe de Auxiliar de Enfermagem, conforme estabelecidos no Anexo, do Decreto nº 50.501, de 31 de janeiro de 2.006;

Artigo 2º - Os limites fixados no artigo anterior poderão ser revistos a qualquer tempo, mediante proposta do respectivo Coordenador observado o comportamento da demanda de cada unidade e critérios qualitativos e quantitativos, a que alude o artigo 4º, do Decreto nº 50.501, de 31 de janeiro de 2006;

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua vigência, ficando revogada a Resolução SS 11 de 7, publicada em 8 de fevereiro de 2.006.

Anexo		
	A que se refere o artigo 1º da Resolução SS 63/2008, de 18	
de junho de 2.008		
Secretaria da Saúde	Quantidade de plantões/mês	
Unidade de Saúde	Enfermeiro	Auxiliar de
	Fisioterapeuta e	Enfermagem
	Farmacêutico	
Administração Superior e Sede	988	1968
Coordenadoria de Serviços de Saúde	9000	18000
Coordenadoria de Regiões de Saúde	600	600
Coordenadoria de Controle de Doenças	283	187